Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

2 3 AGO 2023

PROTOCOLO Nº 390/2023

Vassouras, 09 de agosto de 2023.

OFÍCIO PMV/GP Nº 356/2023
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 041/2023.
Ref.: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a prestar apoio a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas, que fizerem parte em eventos esportivos representando o Município de Vassouras.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a prestar apoio a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas, que fizerem parte em eventos esportivos representando o Município de Vassouras., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 041/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 041/2023 Vassouras, 09 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª., Projeto de Lei que Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a prestar apoio a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas, que fizerem parte em eventos esportivos representando o Município de Vassouras.

A criação de um projeto que apoie os atletas Vassourenses é uma medida justificável, uma vez que o esporte desempenha um papel significativo no desenvolvimento social e na promoção da saúde e bem-estar. Em um Município em que o esporte está em ascensão, observa-se também um progresso na esfera social. Nesse sentido, a implementação de uma Lei que respalde e incentive o avanço do esporte no Município de Vassouras se configura como uma política pública pertinente.

O objetivo deste Projeto é preencher uma lacuna na área de financiamento esportivo local, estabelecendo um apoio que não é contemplado pelo programa Bolsa Atleta. Dessa forma, busca-se aprimorar a viabilidade e eficácia do Princípio Constitucional expresso no artigo 217, permitindo a alocação de novos recursos para as atividades esportivas.

Além disso, atualmente, o Município oferece uma variedade de atividades esportivas, como Tiro com Arco, Karatê, Trampolim, Judô e Futevôlei. Cada uma dessas modalidades contribui para o desenvolvimento de atletas de alto rendimento, muitos dos quais já conquistaram títulos cobiçados em competições, incluindo a Deleção Brasileira, torneios nacionais e qualificações internacionais, entre outros feitos notáveis. Esse conjunto de atividades esportivas não apenas eleva o nome de nosso Município, mas também promove valores saudáveis e inspira a busca pelo sucesso esportivo.

A equipe de ginástica de trampolim, composta por mais de 60 atletas, recentemente participou de um campeonato brasileiro em São Paulo, demonstrando seu comprometimento e habilidades. Além disso, estão se preparando para futuras competições na Argentina e em Aracaju, promovendo a representatividade do nosso Município em âmbito nacional e internacional. Enquanto isso, os atletas de judô estão se preparando para participar de um campeonato em Recife, buscando elevar o nome de Vassouras nesta modalidade. Os atletas de karatê também têm deixado sua marca, tendo participado de um campeonato na Argentina, mostrando sua dedicação e excelência esportiva.

No âmbito do projeto de tiro com arco, temos o orgulho de contar com um atleta da seleção brasileira, que acumulou experiências em campeonatos nacionais e que está com previsão para participar de um próximo desafio em Foz do Iguaçu. Esses feitos ressaltam o compromisso e o talento dos nossos atletas, que representam nossa cidade com honra e determinação.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR APOIO A ATLETAS PROFISSIONAIS, AMADORES E ENTIDADES ESPORTIVAS, QUE FIZEREM PARTE EM EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a prestar apoio financeiro/material a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas, que fizerem parte em eventos esportivos representando o Município de Vassouras, a realizar-se na sede do município, em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

§1º – O auxílio financeiro poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Art. 2º – Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daquelas, das equipes, técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens e translado.

§1º – O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vinculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 3º - O Atleta deverá apresentar certificados ou documentos correspondentes em participações em Competições Estaduais, Nacionais e Internacional, regulamentadas pelo órgão competente de respectiva modalidade.

Art. 4º - Os interessados devem preencher os formulários que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º - O atleta e paratleta deverá atender os seguintes parágrafos:

§1º Ser brasileiro nato ou naturalizado.

§2º Ter idade mínima de 8 (oito) anos completos.

§3º Os atletas candidatos menores de 18 anos completos deverão estar matriculados e frequentando unidade escolar, mediante comprovação, no Município de Vassouras.

§4º Comprovar vínculo residencial, domiciliar ou familiar com o Município de Vassouras.

§5º Estar em plena atividade esportiva.

§6º Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pela Prefeitura Municipal de Vassouras ou por Tribunal de Justiça, Tribunais de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 6º - No caso do atleta menor de idade, deverá ser acompanhado de seus representantes legais para a realização do requerimento de auxílio junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º - A presente Lei deverá ser regulamentada através de Decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 09 de agosto de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito